

## Submódulo 6.1

# Elaboração dos informes e boletins da Operação

**Operacional**

<b>Revisão</b>	<b>Motivo da revisão</b>	<b>Data de aprovação</b>
<b>2020.12</b>	<b>Resolução Normativa nº 903/2020</b>	<b>08/12/2020</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Elaboração dos informes e boletins da Operação	6.1	Operacional	2020.12	01/01/2021

## ÍNDICE

1.	ELABORAÇÃO DOS INFORMES DA OPERAÇÃO.....	3
2.	ELABORAÇÃO DO BOLETIM DE INTERRUPÇÃO DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SIN (BISE).....	3
3.	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM INSTALAÇÕES DE GERAÇÃO (COIG).....	4
4.	ELABORAÇÃO DO BOLETIM DIÁRIO DA OPERAÇÃO (BDO).....	4
5.	ELABORAÇÃO DO BOLETIM SEMANAL DA OPERAÇÃO (BSO).....	5
6.	REFERÊNCIAS.....	5
7.	ANEXOS.....	5

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Elaboração dos informes e boletins da Operação	6.1	Operacional	2020.12	01/01/2021

## 1. ELABORAÇÃO DOS INFORMES DA OPERAÇÃO

1.1. O ONS elabora o Informativo Preliminar Diário da Operação (IPDO), conforme rotinas específicas do Submódulo 5.13 – Rotinas operacionais com base em dados ainda não consistidos, e o disponibiliza para os agentes de operação e para a Aneel, no site do ONS, contendo:

- (a) balanço de energia, com produção e carga regionais e intercâmbios verificados;
- (b) balanço de energia detalhado;
- (c) variação de carga e de energia armazenada;
- (d) destaques da operação, compreendendo: carga e produção de energia por região, transferência de energia entre regiões, ocorrências na Rede de Operação e ocorrências na rede de distribuição;
- (e) indisponibilidades de equipamentos e linhas de transmissão que resultam em restrições elétricas (tensão ou carregamento) ou energéticas (geração ou intercâmbios); e
- (f) outros dados julgados pertinentes pelo ONS.

1.2. O ONS elabora o Informe Preliminar de Interrupção de Suprimento de Energia Elétrica no SIN (IPIE), conforme rotinas específicas do Submódulo 5.13, e o disponibiliza para os agentes de operação e para a Aneel, contendo:

- (a) data e hora da ocorrência (hora de Brasília);
- (b) estados afetados pela Interrupção;
- (c) agentes de operação e consumidores livres envolvidos na perturbação;
- (d) descrição;
- (e) equipamentos e LT desligados da Rede de Operação;
- (f) interrupção e restabelecimento de carga; e
- (g) informações adicionais.

1.3. Os dados e informações da operação armazenados na BDT são mantidos disponíveis por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

## 2. ELABORAÇÃO DO BOLETIM DE INTERRUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SIN (BISE)

2.1. O ONS inicia, após processo de triagem definido no Submódulo 6.2 – Análise da operação, ocorrências e perturbações e acompanhamento das providências, a elaboração do BISE, para ocorrências e perturbações que provocaram interrupção de carga igual ou superior ao estabelecido em rotinas específicas do Submódulo 5.13.

2.2. O ONS elabora o BISE, conforme rotinas específicas do Submódulo 5.13, e o disponibiliza para os agentes de operação e para a Aneel, no site do ONS, contendo:

- (a) data e hora da ocorrência (hora de Brasília);
- (b) estados afetados pela Interrupção;

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Elaboração dos informes e boletins da Operação</b>	<b>6.1</b>	<b>Operacional</b>	<b>2020.12</b>	<b>01/01/2021</b>

- (c) grau de impacto no estado e no SIN – GIE (indicador previsto no Submódulo 9.1 – Indicadores de confiabilidade da Rede Básica);
- (d) classificação no estado e no SIN;
- (e) agentes de operação e consumidores livres envolvidos na perturbação;
- (f) descrição;
- (g) causa provável;
- (h) equipamentos e LT da Rede de Operação desligados;
- (i) interrupção e restabelecimento de carga;
- (j) Informações adicionais; e
- (k) tabelas de grau de impacto da interrupção de energia elétrica no estado e no SIN.

### 3. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM INSTALAÇÕES DE GERAÇÃO (COIG)

3.1. O agente de operação proprietário de usinas com modalidade de despacho do Tipo I, II-A e II-C, conforme Submódulo 7.2 – Classificação da modalidade de operação de usinas, comunica ao ONS as ocorrências de todas as indisponibilidades em unidade geradora classificadas como programadas com período estimado de recuperação superior a 90 (noventa) dias ou, no caso de indisponibilidades não programadas, com período estimado de recuperação superior a 10 (dez) dias. A comunicação deve apresentar as seguintes informações:

3.1.1. A comunicação deve apresentar as seguintes informações:

- (a) usina e agente de operação responsável;
- (b) unidade geradora e potência nominal;
- (c) data e hora da ocorrência;
- (d) previsão de normalização;
- (e) descrição da causa da ocorrência;
- (f) consequência da ocorrência no SIN; e
- (g) outras informações relevantes sobre a ocorrência.

3.2. O ONS elabora o COIG, com os dados coletados na operação em tempo real e as informações do agente de geração, conforme rotinas específicas do Submódulo 5.13, e o disponibiliza para os agentes de operação e para a ANEEL, no site do ONS.

### 4. ELABORAÇÃO DO BOLETIM DIÁRIO DA OPERAÇÃO (BDO)

4.1. O ONS elabora o BDO, com base nos dados disponíveis nos centros de operação do ONS e naqueles coletados junto aos agentes de operação após com consistência realizada conforme rotinas específicas do Submódulo 5.13, e o disponibiliza para os agentes de operação e para a ANEEL, contendo:

- (a) energia natural afluyente por região;

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Elaboração dos informes e boletins da Operação</b>	<b>6.1</b>	<b>Operacional</b>	<b>2020.12</b>	<b>01/01/2021</b>

- (b) energia armazenada no sistema por região;
- (c) balanço de geração e carga entre as regiões;
- (d) carga global de energia por região;
- (e) demanda máxima instantânea;
- (f) geração térmica e hidráulica no horário de ponta;
- (g) informação sobre utilização de combustível diferente daquele considerado no Programa Mensal da Operação Energética (PMO) para os casos de usinas termelétricas que podem ser acionadas por mais de um combustível;
- (h) intercâmbio de energia entre as regiões;
- (i) situação dos principais reservatórios de acumulação;
- (j) principais eventos e ocorrências; e
- (k) outros dados julgados pertinentes pelo ONS.

## **5. ELABORAÇÃO DO BOLETIM SEMANAL DA OPERAÇÃO (BSO)**

5.1. O ONS elabora o BSO, com base nos dados disponíveis nos centros de operação do ONS e naqueles coletados junto aos agentes de operação após consistência realizada conforme rotinas específicas do Submódulo 5.13, e o disponibiliza para os agentes de operação e para a ANEEL, contendo:

- (a) energia natural afluyente por região;
- (b) energia armazenada no sistema por região;
- (c) balanço de energia, com produção e carga regionais e intercâmbios verificados;
- (d) balanço de energia detalhado;
- (e) carga global de energia por região;
- (f) geração térmica, hidráulica e geração por usina;
- (g) situação dos principais reservatórios de acumulação;
- (h) descrição de ocorrências significativas do SIN que ocorreram na semana;
- (i) integração de novas Instalações; e
- (j) outros dados julgados pertinentes pelo ONS.

## **6. REFERÊNCIAS**

6.1. Não há referências neste documento.

## **7. ANEXOS**

7.1. Não há anexos neste submódulo.